

## EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

**Título:** Anúncio para atribuição de duas (2) Bolsas de Iniciação à Investigação (BII)

**Referência:** HfPT -PPS3-IPCA-EST-2AI-BII-1-2

**Número de vagas:** 2 vagas

**Projeto:** HfPT - Health from Portugal – PPS3 – Termómetro digital

O Laboratório de Inteligência Artificial Aplicada (2Ai), unidade de I&D da Escola Superior de Tecnologia (EST) do Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), abre concurso para atribuição de duas (2) Bolsas de Iniciação à Investigação, no âmbito do Pacto de Inovação HfPT – Health From Portugal (Aviso n.º 01/C05-i01/2021, Agendas/Alianças Mobilizadoras para a Reindustrialização RE-C05-i01.01 e Agendas/Alianças Verdes para a Inovação Empresarial RE-C05-i01.02) no âmbito e por cofinanciamento das «Agendas mobilizadoras para a Inovação Empresarial» do programa «Next Generation EU» da Componente 5 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), relativa à «Capitalização e Inovação Empresarial», ao abrigo do Regulamento do Sistema de Incentivos “Agendas para a Inovação Empresarial”.

**Área Científica:** Engenharia Eletrónica, Eletrotécnica, Informática, Jogos Digitais e Biomédica

### Requisitos de admissão:

- Estudantes com matrícula e inscrição válida, num curso técnico superior profissional, numa licenciatura, num mestrado ou num mestrado integrado, numa instituição de ensino superior das áreas de Engenharia Eletrónica e de Computadores, Engenharia Informática, Engenharia de Desenvolvimento de Jogos Digitais e Engenharia Biomédica.
- Disponibilidade a tempo inteiro e em exclusivo;
- Interesse pela investigação científica.

### **Plano de trabalhos a desenvolver em todo o período da bolsa:**

- O projeto foca-se na Implementação de um jogo multi-plataforma dedicado à saúde literária para diagnóstico e tratamento de otites.

### **Legislação e regulamentação aplicável:**

- Estatuto do Bolseiro de Investigação – Decreto de Lei nº89/2013, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto. Estatuto do bolseiro em vigor: <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2004-58216179>. Regulamento de Bolsas de Investigação do Politécnico do Cávado e do Ave, Regulamento n.º 821/2020 (Diário da República n.º 191/2020, Série II de 2020-09-30) alterado pelo Despacho n.º 12952/2023 (Diário da República n.º 242/2023, Série II de 2023-12-18).

### **Local de trabalho:**

- O Plano de Trabalhos será desenvolvido no Laboratório de Inteligência Artificial Aplicada (2Ai), unidade de I&D da Escola Superior de Tecnologia do Politécnico do Cávado e do Ave, sob a orientação científica do Doutor João Vilaça.

### **Duração da bolsa:**

- A bolsa terá uma duração de três meses (3), eventualmente renovável, *com início previsto para março de 2024*, desde que o candidato cumpra os requisitos previstos, sendo a bolsa atribuída até ao limite máximo de tempo em que esteja assegurado financiamento no projeto e/ou enquanto esteja a decorrer o prazo de execução do projeto, caso o contrato não seja denunciado, por escrito, com aviso prévio de 60 dias por nenhuma das partes.

### **Valor do subsídio de manutenção mensal:**

- O montante da bolsa corresponde ao subsídio mensal de manutenção de 601,12€ conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_2023.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM_2023.pdf)), e conforme tabela constante do Anexo IV do Regulamento de Bolsas de Investigação do Politécnico do Cávado e do Ave, de acordo com a atualização autorizada por despacho da Presidente do IPCA para o ano de 2023. Este valor será pago mensalmente, através de transferência bancária.

### **Outros benefícios:**

- Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva e Seguro de Acidentes Pessoais.

### Avaliação das candidaturas:

As candidaturas serão avaliadas tendo em conta os critérios de seleção abaixo enunciados. No caso de desistência do/a candidato/a selecionado/a, automaticamente será selecionado/a o/a segundo/a candidato/a da lista ordenada de seriação dos candidatos e, assim sequencialmente, até esgotar os candidatos apresentados.

### Métodos de Seleção:

Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: Avaliação curricular, com valoração de 50% e Entrevista de Seleção, com valor de 50%.

A Avaliação Curricular (AC) tem por base os seguintes critérios:

A. Média atual de curso ponderada por um dos seguintes fatores (70%)

a) Alunos com aprovação de todas as unidades curriculares do 1º e 2º anos da licenciatura ou alunos já licenciados ou mestres (Fator de Ponderação: 1)

b) Alunos com aprovação de todas as unidades curriculares do 1º ano da licenciatura (Fator de Ponderação: 0.75)

c) Outras situações (Fator de Ponderação: 0.5)

B. Experiência no desenvolvimento de jogos digitais (70%)

Sem experiência	0
3 Meses	12
6 Meses	16
1 Ano	18
≥ 2 anos	20

A Entrevista de Seleção (ES) terá a duração máxima de 30 minutos e tem por base os seguintes critérios:

- Motivação e interesse pelo lugar – 20 %;
- Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal – 20 %;
- Sentido de trabalho em equipa – 20 %;
- Domínio da Língua inglesa - 10%;

- Compatibilidade com o perfil do plano de trabalhos – 30 %.

Em caso de empate será dada preferência à classificação obtida na AC, persistindo empate, será dada preferência pela classificação obtida em cada um dos fatores que integram o critério de ES, pela seguinte ordem:

- Compatibilidade com o perfil do posto de trabalho (30%);
- Sentido de trabalho em equipa (20%);
- Motivação e interesse pelo lugar (20%);
- Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal (20%);
- Domínio da Língua inglesa (10%).

Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, à entrevista, independentemente da pontuação obtida na avaliação curricular e os candidatos com classificação final inferior a 9,50 valores.

#### **Composição do Júri de Seleção:**

##### **Presidente:**

- João Luis Araújo Martins Vilaça, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Politécnico do Cávado e do Ave, Coordenador do 2Ai e responsável do projeto.

##### **Vogais Efetivos:**

- Pedro André Gonçalves Morais, Investigador Auxiliar do 2Ai e da Escola Superior de Tecnologia do Politécnico do Cávado e do Ave.
- Helena Daniela Ribeiro Torres, Investigadora Auxiliar do 2Ai da Escola Superior de Tecnologia do Politécnico do Cávado e do Ave.

##### **Vogais Suplentes:**

- António Herculano de Jesus Moreira, Professor Adjunto da Escola Técnica Superior Profissional do Politécnico do Cávado e do Ave.
- José Henrique Silveira de Brito, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Politécnico do Cávado e do Ave.

##### **Participação dos interessados e decisão:**

- O Projeto de resultados da avaliação é notificado aos candidatos(as), por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo,

para o email [candidatura\\_2ai\\_est@ipca.pt](mailto:candidatura_2ai_est@ipca.pt). Na ausência de pronúncia dos candidatos, o projeto torna-se definitivo.

#### **Decisão:**

Decorrido o prazo de audiência prévia, ou apreciadas as questões nesse âmbito suscitadas, o júri elabora a lista de ordenação final dos candidatos admitidos, submetendo a mesma, acompanhada das restantes peças do procedimento, à homologação da Presidente do IPCA.

#### **Forma de publicitação/notificação dos resultados:**

Os resultados da avaliação final serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, sendo os candidatos notificados através de email, com recibo de entrega da notificação, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento de Bolsas de Investigação do Politécnico do Cávado e do Ave.

#### **Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:**

- O concurso encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis após a publicação na página eletrónica <https://euraxess.ec.europa.eu>.
- As candidaturas deverão ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico para o endereço: [candidatura\\_2ai\\_est@ipca.pt](mailto:candidatura_2ai_est@ipca.pt). No assunto do e-mail é obrigatório colocar a referência da bolsa a que se candidata HfPT -PPS3-IPCA-EST-2AI-BII-1-2. Caso não seja indicado a referência da bolsa no assunto do e-mail, o/a candidato/a será automaticamente excluído/a do procedimento.
  - As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente através de uma apresentação, acompanhadas dos seguintes documentos:
    - Comprovativo de matrícula e Inscrição num curso técnico superior profissional, licenciatura mestrado ou mestrado integrado numa instituição de ensino superior;
    - Documento com a classificação obtida nas unidades curriculares realizadas no curso em que se encontra inscrito;
    - Curriculum Vitae;
    - Certificado de Habilitações
    - Outros documentos considerados relevantes para candidatura.
- Os documentos Curriculum Vitae e Certificado de Habilitações são documentos de apresentação obrigatória, cuja não entrega determina a exclusão.
- O comprovativo de inscrição num curso técnico superior profissional, licenciatura mestrado ou mestrado integrado deve ser apresentado até à contratualização da bolsa, devendo o/a candidato/a juntar declaração de compromisso de honra em como cumpre os requisitos para inscrição, sob pena de exclusão.



POLITÉCNICO  
DO CÁVADO  
E DO AVE

2Ai APPLIED  
ARTIFICIAL  
INTELLIGENCE  
LABORATORY

- Se o candidato não for cidadão português, comprovar documentalmente, no momento da celebração do contrato de atribuição de bolsa, que detém autorização para permanecer licitamente em território português e que o habilite a celebrar o contrato que decorre da atribuição da bolsa.

- Se a habilitação requerida tiver sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira, a mesma tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades estabelecidas estar cumpridas até à data da celebração do contrato de atribuição de bolsa. O registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, pode ser dispensado em fase de candidatura sendo substituídos por declaração de honra do candidato, a apresentar aquando da candidatura, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Se o candidato não apresentar a conversão da classificação para a escala de classificação portuguesa, o júri estabelece a conversão, apenas para efeitos do concurso, tendo por base as regras do regime legal aplicável ao reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros ou, quando impossível, aplica a classificação mínima de 10 valores.

#### **Reclamação:**

Da lista de ordenação final, devidamente homologada, cabe reclamação para a presidente do IPCA, a apresentar no prazo de 15 dias úteis a contar da notificação, para o email [candidatura\\_2ai\\_est@ipca.pt](mailto:candidatura_2ai_est@ipca.pt), a qual não tem efeito suspensivo.

#### **Política de não discriminação e de igualdade de acesso:**

O IPCA promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Barcelos, 22 de fevereiro de 2024

A Presidente do Politécnico do Cávado e do Ave

Professora Doutora Maria José Fernandes



## ANEXO I

### Modelo do Relatório Final de Apreciação do Programa de Bolsa a elaborar pelo Bolseiro

Identificação do bolseiro:

Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:

Orientador científico da bolsa:

#### 1. Objeto e objetivos da bolsa

*[De acordo com o tipo de bolsa, anúncio e plano de atividades]*

#### 2. Trabalhos desenvolvidos

*[Apresentação cronológica das atividades desenvolvidas, incluindo listagem das publicações e trabalhos elaborados no âmbito do contrato de bolsa com os respetivos endereços URL, bem como cópia do respetivo trabalho final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico].*

#### 3. Resultados

*[Descrição sucinta dos resultados alcançados e eventuais desvios]*

#### 4. Apresentação dos resultados alcançados

#### 5. Autoavaliação e avaliação do programa de bolsa

*[Análise crítica do trabalho desenvolvido, conhecimentos adquiridos e avaliação geral – positiva ou negativa – do desempenho e do programa de bolsa]*

**Nota:** Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa e cópia do Trabalho Final apresentado, no caso de Bolsa concedida para a obtenção de grau ou diploma académico. Em caso de bolsa de participação em reuniões científicas anexar comprovativo de presença na reunião.

Barcelos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O Bolseiro de Investigação, \_\_\_\_\_ (nome completo)

## ANEXO II

### Modelo de Relatório Final de Avaliação da Atividade do Bolseiro de Investigação Científica a elaborar pelo Orientador Científico

Orientador científico da bolsa:

Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:

Bolseiro:

#### 1. Análise crítica das atividades e do trabalho desenvolvidos pelo bolseiro

*[Breve descrição das atividades desenvolvidas pelo bolseiro, de acordo com o anúncio e o plano de atividades e apreciação crítica dos objetivos e resultados atingidos pelo bolseiro.]*

#### 2. Avaliação final do trabalho desenvolvido pelo bolseiro

*[Apreciação global fundamentada do trabalho desenvolvido pelo bolseiro, com balanço final positivo ou negativo, abordando o seu desempenho, esforço e dedicação]*

Barcelos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O Orientador Científico da Bolsa, \_\_\_\_\_ (nome completo)

## ANEXO III Contrato de Bolsa de Investigação

### ENTRE:

**PRIMEIRO:** INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE, pessoa coletiva número 503 494 933, com sede na avenida Professor Doutor João Carvalho, Campus do IPCA, 4750-810 Barcelos, representado neste ato pelo sua Presidente, \_\_\_\_, adiante designado por **Primeiro Outorgante**.

e

**SEGUNDO:** \_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_, nascido a \_\_-\_\_-\_\_\_\_, portador do \_\_\_\_ (Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte/Outro) n.o \_\_\_\_\_, válido até \_\_-\_\_-\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente contrato de **bolsa** de investigação ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, e do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPCA, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª** – O **Primeiro Outorgante** compromete-se a conceder ao **Segundo Outorgante** uma bolsa de \_\_\_\_ (indicar e caracterizar o tipo de bolsa e sua referência) no âmbito do projeto “\_\_\_\_” (indicar a referência e o título do projeto em que se insere, se for o caso) financiada por \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_ (indicar meses ou dias, consoante o caso), \_\_\_\_ (eventualmente renovável OU não renovável), com início em \_\_-\_\_-\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 2.ª – 1.** O **Segundo Outorgante** obriga-se a desenvolver os trabalhos constantes do plano de atividades anexo ao presente contrato de bolsa, cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas a partir da data de início do presente contrato.

2. O desempenho de funções pelo **Segundo Outorgante** a título de bolseiro é efetuado em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no artigo 5.o do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

3. O **Segundo Outorgante** realiza os trabalhos no \_\_\_\_\_, sito em \_\_, que funciona como entidade de acolhimento, tendo como Orientador Científico \_\_\_\_ (nome e instituição).

**CLÁUSULA 3.ª** - Ao **Segundo Outorgante** são reconhecidos os direitos previstos na lei, de acordo com a sua situação, nomeadamente nos artigos 9.º a 11.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

**CLÁUSULA 4.ª** - O **Segundo Outorgante** obriga-se a cumprir os deveres, aplicáveis à sua situação, previstos na lei, nomeadamente no artigo 12.º do Estatuto do Bolseiro e Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

**CLÁUSULA 5.ª– 1.** O montante do subsídio mensal de manutenção é de €\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_), a liquidar mensalmente, através de cheque ou transferência bancária.

2. O **Segundo Outorgante** beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

3. O **Segundo Outorgante** beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro

escalão, caso opte pela sua atribuição e desde que cumpra as condições legalmente previstas, comprometendo-se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo de limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo de pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

4. Acrescem ainda as seguintes componentes de bolsa \_\_\_\_\_ (indicar se aplicável).

**CLÁUSULA 6.ª – 1.** O presente contrato não gera qualquer relação de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolseiro a qualidade de trabalhador em funções públicas. **2.** Não são devidos subsídios de alimentação, natal, férias ou quaisquer outros não previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

**CLÁUSULA 7.ª – 1.** Ao presente contrato aplica-se o Estatuto do Bolseiro de Investigação e o Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA, do qual o bolseiro declara ter tomado conhecimento. **2.** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do IPCA, ouvido o Orientador científico.

**CLÁUSULA 8.ª –** São causas de cessação do contrato as previstas no Estatuto do Bolseiro de Investigação e no Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA

As partes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, ambas as vias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Barcelos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,